

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 08/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento da função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, da Comarca de Rio Formoso, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 15 de junho de 2016;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos da Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 388, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Cria o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário de Pernambuco e dá outras providências.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC constitui ferramenta indispensável à realização das funções institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico de TIC é um instrumento importante para a comunicação da Estratégia de TIC e estabelece metas de curto, médio e longo prazo a serem cumpridas em diferentes perspectivas de atuação e propõe a mensuração objetiva dos resultados por meios de indicadores;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico de TIC para o aprimoramento contínuo da gestão de TIC no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO, a necessidade de deliberação colegiada, que inclua as diversas áreas organizacionais da instituição, acerca da orientação e priorização de projetos e investimentos relativos ao Portfólio de TIC do TJPE, visando propiciar a alocação racional de recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização;

CONSIDERANDO, também, a Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD para o sexênio 2015-2020, em cujo artigo 7º determina a criação de um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

I - homologar as políticas e diretrizes para planejamento, aquisição, desenvolvimento e gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;

II - coordenar a elaboração do Plano Estratégico de Segurança da Informação (PESI) e suas revisões, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do TJPE e com as Diretrizes Gerais de Segurança da Informação definidas pelo Comitê Nacional de TIC do CNJ;

III - estabelecer normativos necessários para implantação e execução das iniciativas estratégicas de TIC constantes no PETIC;

IV - acompanhar a execução do PETIC, avaliando os seus resultados;

V - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e suas revisões, em consonância com o PETIC;

VI - aprovar a Política de Segurança da Informação, suas normas e revisões;

VII - aprovar e priorizar a proposta de investimentos e a alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TIC;

VIII - indicar os gestores para definição dos requisitos de negócio que impactam em mudanças em sistemas de informação;

IX - indicar ou aprovar os gestores de negócio dos Projetos que integram o Portfólio de Projetos de TIC.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco é composto pelos seguintes membros:

I - o Presidente do TJPE ou 1 (um) desembargador por ele indicado;

II - 1 (um) Juiz Assessor da Presidência do TJPE indicado pelo Presidente do Tribunal;

III - 1 (um) Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça indicado pelo Corregedor Geral do Tribunal;

IV - o Diretor Geral;

V - o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - o Coordenador de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento.

§ 1º O Comitê é presidido pelo Presidente ou Desembargador e, na sua falta ou impedimento, pelo Juiz Assessor da Presidência do TJPE.

§ 2º Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus substitutos legais, os quais terão as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto.

§ 3º A função do Secretário de Apoio ao CGTIC será privativa de servidor efetivo do quadro da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o qual perceberá a remuneração referente à função gratificada gerencial sigla FGJ-1.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º Ao Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;
- III - designar relator para os assuntos em pauta, dentre os membros do Comitê, quando necessário;
- IV - promover o cumprimento das proposições do Comitê;
- V - proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório.

Art. 5º Aos Membros do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - analisar, discutir e votar as matérias submetidas;
- III - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;
- IV - propor ao Secretário de Apoio, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;
- V - solicitar, ao Secretário de Apoio, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê;
- VI - comunicar ao Secretário de Apoio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

Art. 6º Compete a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

- I - providenciar a elaboração e apresentação das propostas a serem discutidas e homologadas nas reuniões;
- II - tomar as providências para o cumprimento das deliberações do Comitê;
- III - promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração da proposta do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC);
- IV - coordenar a execução do PETIC após a sua aprovação, reportando trimestralmente o seu andamento;
- V - zelar pelo alinhamento estratégico dos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura que compõem o Portfólio de TIC;
- VI - orientar a priorização dos projetos que venham a integrar o Portfólio de TIC;
- VII - orientar os investimentos relativos aos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura a serem executados no âmbito do PETIC – TJPE;
- VIII - gerenciar o Portfólio de TIC – TJPE, por meio da supervisão dos projetos, serviços, sistemas e infraestrutura a ele vinculados;
- XI - promover, coordenar e regulamentar as ações destinadas à contratação e fornecimento de bens e serviços necessários à manutenção e evolução do Portfólio de TIC – TJPE.

Art. 7º Ao Secretário de Apoio do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação incumbe:

- I - organizar a pauta do Comitê e cientificar os membros das respectivas reuniões, definindo as datas com o seu Presidente;
- II - elaborar e encaminhar a ata com as deliberações, decisões e demais atos normativos aos membros do Comitê;
- III - organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental do Comitê;
- IV - levantar todas as informações relativas ao atendimento das deliberações das atas anteriores do Comitê junto aos setores competentes;
- V - promover as convocações dos convidados quando assim determinado pelo Comitê.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por bimestre, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) dos seus membros.

§ 2º As atas referentes às reuniões serão providenciadas pelo secretário de apoio do Comitê e rubricadas por todos os membros presentes.

§ 3º As decisões e os atos normativos do Comitê serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico e disponibilizados em um portal a ser criado para a gestão do Comitê.

Art. 9º Poderão participar das reuniões do Comitê, a convite, servidores de órgãos e unidades organizacionais do TJPE ou consultores que funcionarão na qualidade de assessores, não integrando a mesa e sem direito a voto nas deliberações.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Resolução n. 325, de 12 de março de 2012.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução aprovada, por unanimidade, na Sessão Ordinária da Corte Especial do dia 22.08.2016)

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLUÇÃO Nº 389, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Cria o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC constitui ferramenta indispensável à realização das funções institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;